



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 043, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, por meio de seus membros, nos termos das disposições constantes no artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta ao Poder Executivo o **PARECER DE REDAÇÃO FINAL** sobre o **PROJETO DE LEI Nº 043/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**, o qual foi discutido, votado e aprovado por unanimidade pelos Vereadores na Sessão Ordinária de 14 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL N.º .../2020 DE ... DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece a restituição ao Fundo do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges (PLASSAM).

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal do Município de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, que passaram a serem custeados com recursos do orçamento e não vinculados ao fundo de previdência (PLASSAM), conforme previsão na Lei Municipal n.º 1.661, devem ser restituídos com recursos não previdenciários, desde 13/11/2019 até a data de 18/06/2020, ao fundo da previdência dos servidores Públicos do Município de Campos Borges.

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

Art. 2º O valor a ser restituído é o montante de R\$ 153.023,52 (cento e cinquenta e três mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), valor corrigido pelo I-GPM – Índice Geral de Preços de Mercado (FGV), o qual poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) vezes, iniciando-se a primeira parcela a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, poderão ocorrer a conta das Dotações Orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

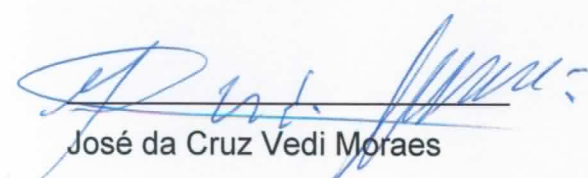
Campos Borges/RS, ... de dezembro de 2020

Everaldo da Silva Moraes

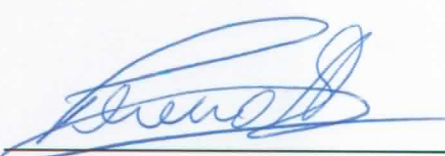
Prefeito Municipal

Sendo esta a redação final ao PROJETO DE LEI Nº 043/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, segue a mesma para o Poder Executivo, para sanção ou veto, conforme artigo 39, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, em 15 de dezembro de 2020.


José da Cruz VEDI Moraes

Presidente


Andrei Scherer Pereira

Vice-Presidente


"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br

63m

JB

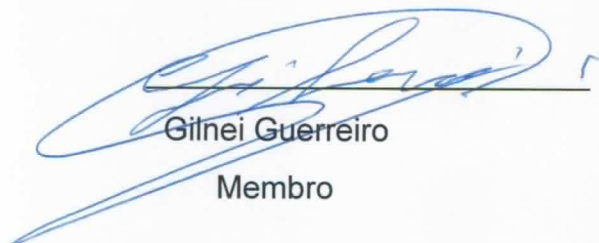


Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

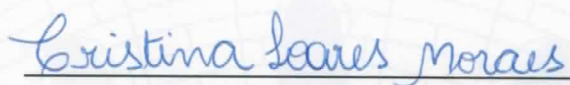
Redação Final Projeto de Lei nº 043/2020



Gilnei Guerreiro
Membro



Eliane Louzado Benedetti
Relatora



CRISTINA SOARES MORAES

Presidente do Legislativo

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br